



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Decreto nº 266, de 27 de dezembro de 2022

Atualiza o valor referente à ocupação de espaços na Feira do Produtor, de acordo com a Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015,

Decreta:

Art. 1º Fica atualizado o valor para ocupação de espaço na Feira do Produtor, de acordo com o previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015, considerando o índice do INPC.

Art. 2º Para a ocupação de banca, por até duas vezes por semana, o feirante deverá cadastrar-se junto à Coordenadoria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, estar quites com a fazenda municipal e recolher a cada exercício financeiro, ao Município, o valor anual de R\$ 317,46 (trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), na forma de concessão de alvará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2023 e revoga o Decreto Municipal nº 124, de 23 de dezembro de 2021.

Santo Cristo, 67º Ano de Emancipação, 27 de dezembro de 2022.

Adair Philippsen,  
Prefeito.



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Registre-se e publique-se.

Loreci Anastácia Finger Riewe,  
Vice-prefeita.